

## Projeto de Resolução nº. 0002/2017

Dispõe sobre a regulamentação do SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) no âmbito da Câmara Municipal de Bálamo e dá outras providências.

O Sr. Paulo Roberto Silingardi, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** - Fica regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Bálamo, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, na modalidade física e eletrônica.

**Art. 2º** - O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado a atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

**Art. 3º** - Fica mantido no site da Câmara Municipal o serviço denominado "e-SIC", para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

**Art. 4º** - De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Bálamo pedido de acesso à informação, bastando, para tanto, preencher formulário de requerimento, ou qualquer outro meio legítimo, e protocolizá-lo junto a Secretaria da Câmara.

**Art. 5º** - O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 6º** - Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, o Poder Legislativo deverá ainda providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Mesa Diretora:**

Paulo Roberto Silingardi – Presidente

Ailton José Bereta – Vice-Presidente

José Haroldo M. Lourenço – 1º Secretário

Roberto Carlos P. Perez – 2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal 12.527/2011 é chamada Lei de Acesso à Informação regulamenta o direito de acesso à informações de interesse do cidadão, propiciando maior transparência na gestão dos órgãos públicos.

A Câmara Municipal já dispõe de Serviço de Acesso à Informação, tanto pelo meio físico (SIC-físico) quanto pelo meio eletrônico (e-SIC) através de seu site, possibilitando que os cidadão de nosso município ou qualquer outro interessado tenha acesso às informações que solicitar.

De qualquer forma, a própria Lei 12.527/11 fala da necessidade de regulamentação de suas determinações através de normas locais, mantendo-se o regramento básico na citada Lei Federal.

Além disso o Tribunal de Contas do Estado tem recomendado a regulamentação da Lei de Acesso à Informação, inclusive com apontamento nos relatório de contas.

Diante do exposto, apresentamos o presente projeto de resolução visando regulamentar os Serviços de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal, aguardando o seu acolhimento pelo Plenário.